

Mensagem ao Projeto de Lei 97, de 10 de outubro de 2022

Excelentíssima senhora presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal:

Considerando que a Lei Municipal nº 1986, de 06 de setembro de 2022 autorizou o Município de Vitorino a desafetar e permutar imóvel público por um imóvel particular.

Considerando que o Município foi notificado pela empresa V F SPERANZA ME, informando que em 2019 firmou com a empresa proprietária da área a ser permutada um contrato de cessão de uso e autorização para retirada de água de poço artesiano existente na área.

Considerando que o sistema público de abastecimento de água não alcança de maneira adequada o local onde está localizada a referida empresa. Considerando que a referida empresa fez grandes investimentos para perfuração do poço artesiano e acesso à água.

Considerando que no caso de impossibilidade de acesso e uso do referido poço artesiano ocorrerá o desabastecimento e a inviabilidade das atividades da referida empresa.

Considerando que no caso de desabastecimento caberá ao Município adotar outras medidas para fornecimento de água para referido empreendimento, o que certamente demandará investimentos e dispêndio de recursos públicos.

Solicita o Município que seja autorizado por lei a continuidade do direito ao uso da água extraída “in natura” de poço artesiano localizado no imóvel recebido em permuta pela empresa V F SPERANZA ME, inscrito no CNPJ nº 25.037.273/0001-3, de forma gratuita e pelo prazo de 30 anos.

É importante destacar que a referida autorização é apenas de acesso para manutenção do poço e continuidade do seu uso, e não importará em qualquer ônus para o Município, isto porque a água extraída do subsolo enquanto produto mineral sequer pertence ao ente Municipal, além disso, a manutenção do poço ficará sob a responsabilidade do particular.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a tramitação do presente projeto em **regime de urgência**.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
PREFEITO

Projeto de Lei nº 97, de 10 de outubro de 2022

Súmula: *Altera a Lei nº 1986, de 06 de Setembro de 2022 na forma em que especifica, e dá outras providências.*

2

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 8-A na Lei 1986, de 06 de setembro de 2022, com a seguinte redação.

“Art. 8-A. Fica autorizado, em favor de V F SPERANZA ME, inscrito no CNPJ nº 25.037.273/0001-3, o acesso e a continuidade do uso da água extraída “in natura” de poço artesiano localizado no imóvel recebido em permuta.

Parágrafo primeiro. A autorização para acesso e continuidade do uso é outorgada de forma gratuita e pelo prazo de trinta anos.

Parágrafo segundo. Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparo do poço artesiano localizado no imóvel recebido em permuta correrá à conta e responsabilidade da empresa autorizada.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
PREFEITO